



Prefeitura Municipal de Arcos

Estado de Minas Gerais

Rua Getúlio Vargas, 228 - Centro - Cep 35588-000 Fone (37) 3359-7900
CGC: 18.306.662/0001-50 - Email: arcosprefeitura@arcos.mg.gov.br

DECRETO MUNICIPAL Nº 6.211 – 12/05/2022

ALTERA O DECRETO MUNICIPAL Nº 5.843, DE 28 DE DEZEMBRO DE 2020, PARA CONSIDERAR A SUSPENSÃO DA VALIDADE DO CONCURSO PÚBLICO PARA PROVIMENTO DE CARGOS EFETIVOS DO MUNICÍPIO DE ARCOS/MG, CORRESPONDENTE AO EDITAL Nº 001/2018, NOS TERMOS DA LEI COMPLEMENTAR FEDERAL Nº 173, DE 27 DE MAIO 2020 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Arcos, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais constantes no artigo 68, inciso XXXIX da Lei Orgânica Municipal, e

CONSIDERANDO que o Concurso Público referente ao Edital nº. 001/2018, promovido pela municipalidade em colaboração com a IMAM – Instituto Mineiro de Administração Municipal, foi homologado na data de **07/01/2019** para os cargos sem prova de redação, prova de títulos e prova prática; **18/02/2019** para os cargos de nível superior, exceto advogado e professor; **11/03/2019** para cargos de professor de Apoio à Comunicação, Linguagem e Tecnologias Assistivas, Professor de Educação Básica para atuar no Atendimento Educacional Especializado (AEE) Sala de Recursos, Professor PEB I – Anos Iniciais do Ensino Fundamental e Professor PEB I – Educação Infantil; **13/05/2019** para o cargo de advogado e **26/06/2019** para o cargo de Operador de Máquinas, por meio dos Decretos Municipais nºs 4.832, de 07/01/2019; 4.908 de 18/02/2019; 4.962 de 11/03/2019; 5.158 de 13/05/2019 e 5.240 de 26/06/2019, respectivamente;

CONSIDERANDO os termos do Decreto Municipal nº 5.816, de 08 de dezembro de 2020, que determinou a prorrogação do prazo de validade do Concurso Público referente ao Edital nº 001/2018, por igual período de 02 (dois) anos a partir do vencimento de cada homologação;

CONSIDERANDO as disposições da Lei Complementar Federal nº 173, de 27 de maio de 2020, que determinou em seu artigo 10 a suspensão dos prazos de validade dos concursos públicos homologados até a data da publicação do Decreto Legislativo nº 6, de 20 de março de 2020, em todo o território nacional, até o término da vigência do estado de calamidade pública estabelecido pela União, que se deu em dezembro de 2020;

CONSIDERANDO os termos do Decreto Municipal nº 5.843, de 28 de dezembro de 2020, que suspendeu o prazo de validade do Concurso Público correspondente ao Edital nº 001/2018, pelo período em que perdurasse o reconhecimento de calamidade pública estabelecido pela União;



Prefeitura Municipal de Arcos

Estado de Minas Gerais

Rua Getúlio Vargas, 228 - Centro - Cep 35588-000 Fone (37) 3359-7900
CGC: 18.306.662/0001-50 - Email: arcosprefeitura@arcos.mg.gov.br

CONSIDERANDO que a Lei Federal nº 14.314, de 24 de março de 2022, alterou o artigo 10 da Lei Complementar Federal nº 173, de 27 de maio de 2022, considerando a suspensão da contagem de prazo de validade dos concursos até o término da vedação do aumento de despesa com pessoal, que se deu em 31 de dezembro de 2021 e,

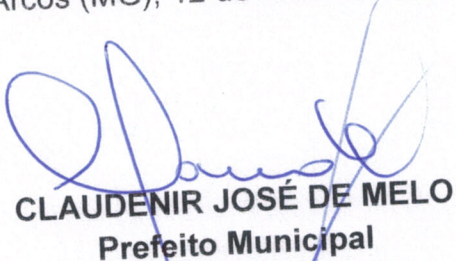
CONSIDERANDO que as disposições da referida Lei Complementar Federal nº 173, de 27 de maio de 2020, são aplicáveis a todas as unidades da Federação;

DECRETA:

Art. 1º - Considera-se a suspensão do prazo de validade do Concurso Público correspondente ao Edital nº 001/2018, homologado nas datas supramencionadas, desde a data da publicação do Decreto Legislativo nº 06, de 20 de março de 2020 até o término da vedação do aumento de despesa com pessoal previsto da Lei Complementar Federal nº 173, de 27 de maio de 2020, que se deu em 31 de dezembro de 2021.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Arcos (MG), 12 de maio de 2022.


CLAUDENIR JOSÉ DE MELO
Prefeito Municipal